



Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Avisos de Contratações Diretas 2

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias 3

Secretaria de Assistência Social

CMAS 4

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: camara.pinhalao@gmail.com

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalaopr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: prefeitura@pinhalao.pr.gov.br

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhalao.pr.gov.br/>



Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Avisos de Contratações Diretas



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE/FAX: (043)-3569 1706.
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

1 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pinhalão – PR.

2 – OBJETO: O objeto do presente Termo de Referência é contratação de serviços de decoração e ornamentação, com montagem e desmontagem, no Centro Comunitário Municipal Sebastião Dias Chaves, para realização de sessão solene da Câmara Municipal de Pinhalão, para posse de Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito no dia 01/01/2025, às 19:00 horas, contendo, no mínimo, os seguintes itens ornamentais:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	06	Pilares de Vidro
2	02	Pilares Alto
3	06	Arranjos Médios (áster, mosquitinho e rosas)
4	02	Arranjos Grandes (rosas e áster)
5	20 metros	Canteiro baixo (verde e mosquitinho)
6	50 metros	Era artificial
7	80 metros	Voal franzido para cortinagem
8	12 metros	Passarela Creme

3 – VALOR: Proposta de menor preço.

4 – DATA DA SESSÃO: 18/11/2024.

5 – HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 16:00 horas.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

7 – PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Pinhalão, 07 de novembro de 2024.

PINHALAO CAMARA DE

VEREADORES:77774479

000148

Assinado de forma digital por PINHALAO
CAMARA DE VEREADORES:77774479000148
Dados: 2024.11.07 11:37:07 -03'00'

SEBASTIÃO MORAIS
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 109/2024

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora: **SILVIA REGINA FERREIRA**, portadora do RG: **8.909.188-8** e do CPF: **048.392.769-43**, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão da Educação, cargo em comissão.

*Essa portaria tem validade retroativa desde o dia 04 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 07 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIONISIO ARRAIS E ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Secretaria de Assistência Social

CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Domingos Calixto, nº 490 - Centro
Pinhalão – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHALÃO – PR,
no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

**SÚMULA – Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual
da Execução Físico – Financeira - 2023**

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º. Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2023. O Demonstrativo é o instrumento de prestação de contas do cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência Social

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor a partir da data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalão, 07 de novembro de 2024

**Francine de Oliveira Santos
Presidente do CMAS**